CONTRATO: 118/2021

DISPENSA LICITAÇÃO 14/2021

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, neste ato representado pela Prefeito Municipal, o Sr LUIZANGELO GRASSI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JIULIANA GRACIETTI DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ n° 34.083.700/0001-09**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 70/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESENCIAL DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS/CONVÊNIOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá :

|  |
| --- |
| - O contratante disponibilizará uma sala, aonde a contratada deverá exercer atividades presenciais com carga horária de 64 horas/mês sendo 48 horas presenciais e 16 horas remota) a serem combinados com o Secretário de Administração. |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Será pago o valor de **2.800,00 (dois mil e oitocentos reais )** que a referida empresa foi vencedora, de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida, totalizando o valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

**§ 1 º.** O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora de forma mensal.

**§ 2 º.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**§ 3 º.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO**

Para o objeto desse contrato não haverá nenhum reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**11 – 3.3.90.00.00.00.00.0002 – Aplicações diretas**

**12 – 3.3.90.00.00.00.00.0250 – Aplicações diretas**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único -** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O prazo do contrato terá início no dia 03/09/2021, e termino em 31/12/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos produtos será fiscalizada, medida e acompanhada pelas Secretarias que fizerem uso dos serviços sempre que julgar necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É responsabilidade da **CONTRATADA**: Os serviços serão executados de maneira imediata sempre que requisitada pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, SC 06 de agosto de 2021.

**Município de Celso Ramos**

**LUIZANGELO GRASSI**

**Contratante**

**Representante Legal da Empresa**

**JULIANA GRACIETTI DE OLIVEIRA**

**Contratada**